



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 062, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento de atividades complementares do curso de Nutrição (segundo ciclo), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no processo nº 23007.014256/2014-43, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente Resolução, com a finalidade de de aprovar o regulamento de atividades complementares do curso de Nutrição (segundo ciclo), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, por meio da participação do corpo discente em tipos variados de atividades (estágio extracurricular, monitoria, participação em projeto (pesquisa ou extensão), apresentação em evento, atividades de extensão, representações, premiações, grupos, cursos e produção tecnológica e artística).

Art. 3º As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Nutrição para integralização serão desenvolvidas ao longo do curso e deverão compor carga horária mínima de 100 h e 120 h para o primeiro e segundo ciclo, respectivamente, sendo vedada a acumulação de aproveitamento de qualquer atividade complementar do primeiro para o segundo ciclo.

Art. 4º Caberá ao colegiado do curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

no ano do ingresso do discente.

**CAPÍTULO III
COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Art. 5º Caberá ao colegiado do curso indicar um professor para orientação acadêmica (tutoria) no semestre de ingresso do discente no curso.

Parágrafo único. O discente ou o orientador acadêmico (tutor) poderão solicitar alteração do orientador ou orientado, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I** – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II** – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares;
- III** – verificar a autenticidade dos certificados/declarações e o semestre em que a atividade ocorreu;
- IV** – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO IV
RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 7º Os discentes devem:

- I** – observar o regulamento das atividades complementares;
- II** – levar ao conhecimento do professor orientador (tutor) as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III** – solicitar ao colegiado do curso, via Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), a validação das atividades complementares, para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO V
DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares referentes ao primeiro ciclo do Curso de Bacharelado em Nutrição serão contabilizadas segundo a Resolução CONAC nº 003/2016.

Art. 9º As atividades complementares referentes ao segundo ciclo do Curso de Bacharelado em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Nutrição receberão a pontuação de acordo com os parâmetros descritos no quadro 1 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 Esta resolução tem efeitos retroativos a partir 11 de junho de 2019

Art. 11 Esta resolução entra em vigor em 11 de julho de 2022

Cruz das Almas, 11 de julho de 2022

Fábio Josué Souza dos Santos

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Quadro 1: Barema para avaliação de atividades complementares correspondente ao segundo ciclo do Curso de Bacharelado em Nutrição da UFRB.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
	Carga horária equivalente	Máxima
Estágio não obrigatório	01 ponto a cada 10 horas	60 pontos
Monitoria	10 pontos por semestre	30 pontos
Grupos de estudos	05 pontos por semestre	25 pontos
Ligas acadêmicas	05 pontos por semestre	25 pontos
Programa de Educação Tutorial (PET)	10 pontos por semestre	30 pontos
Participação em projeto de Extensão	10 pontos por semestre	30 pontos
Participação em projeto de Pesquisa	10 pontos por semestre	30 pontos
Participação em projeto da PROPAAE	10 pontos por semestre	30 pontos
Atividades de Extensão – máximo 80 pontos		
Participação em eventos de natureza acadêmica e profissional - até 24 horas (ouvinte)	02 pontos por evento	16 pontos
Participação em eventos de natureza acadêmica e profissional - >24 horas (ouvinte)	05 pontos por evento	20 pontos
Monitoria em eventos	02 pontos por evento	10 pontos
Organização evento local	04 pontos por evento	20 pontos
Organização evento regional	06 pontos por evento	30 pontos
Organização evento nacional/internacional	10 pontos por evento	40 pontos
Mediador e facilitador em evento	05 pontos por atividade	25 pontos
Cursos – máximo 40 pontos presenciais e 15 pontos curso à distância		
Até 8 horas	02 pontos por curso	20 pontos
De 9 a 20 horas	05 pontos por curso	25 pontos
De 21 ou mais	07 pontos por curso	35 pontos
Curso de língua estrangeira reconhecido	08 pontos por semestre	40 pontos
Componente curricular extra	10 pontos por componente	40 pontos
Apresentação científica, artística-cultural – máximo 80 pontos		
Oral	05 pontos por apresentação	30 pontos
Pôster	03 pontos por apresentação	30 pontos
Outras modalidades	01 ponto por apresentação	20 pontos
Publicação e produções – máximo 60 pontos		
Resumo simples	03 pontos por publicação	15 pontos
Resumo expandido	05 pontos por publicação	25 pontos
Trabalho completo	10 pontos por publicação	40 pontos
Artigo em revista científica	15 pontos por publicação	60 pontos
Livro (completo e indexado)	80 pontos por livro	
Capítulo de livro – autor (indexado)	60 pontos	
Capítulo de livro – co-autor(indexado)	40 pontos	
Cartilhas e materiais técnicos	10 pontos por produto	30 pontos
Patente	10 pontos por produto	30 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
	Carga horária equivalente	Máxima
Premiação		
Premiação de trabalho	05 pontos por prêmio	30 pontos
Outras premiações técnico-científicas	05 pontos por prêmio	30 pontos
Representações – máximo 40 pontos		
Conselho Superior, Câmaras, Conselho setorial, Colegiado de Curso	05 pontos por semestre	20 pontos
Diretório Acadêmico e Diretório Central Estudantil	05 pontos por semestre	20 pontos
Membro de Conselhos municipais e regionais	05 pontos por semestre	20 pontos